

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE E N° : PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 2017/0701/000555

DATA DA ABERTURA : 27 de fevereiro de 2018

HORA DA ABERTURA : 09h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL : Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

#### 1. PREÂMBULO

Conforme Artigo 40, da Lei 8666/1993.

- 1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ADJACENTE AO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP-TO nº 236 de 06 de março de 2017.
- **1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Conforme inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Propostas). Conforme inciso VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Documentos de Habilitação). Conforme inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993 (Contrato).

- 1.3.1. Anexo I Modelo de Declaração de Habilitação;
- 1.3.2. Anexo II Termo de Referência;
- 1.3.3. Anexo III Lista de Espécies de Árvores;
- 1.3.4. Anexo IV Planilha Orçamentária;
- **1.3.5.** Anexo V Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.6. Anexo VI Modelo de Proposta;
- **1.3.7. Anexo VII –** Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.3.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.3.9. Anexo IX Minuta do Contrato.

## 2. DO OBJETO

Conforme inciso II do Artigo 3°, da Lei 10.520/2002.

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ADJACENTE AO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Anexo II (Termo de Referência).
- **2.2.** A contratação se efetivará por meio da assinatura do competente termo contratual, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá **vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.**
- **2.3.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial —

1



ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.4.** A execução do objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como, **Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP**.
- **3.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- **3.4.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### 3.5. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3°, inciso II, da Resolução n° 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n° 172/2017/CNMP.
- **3.6.** Na forma do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **3.7.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso VI do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo



recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I,** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
- **4.3.** Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não aplicação dos efeitos desta Lei.
- **4.4.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- **4.5.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **4.6.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.7.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- **4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.

**5.1.** As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS
Pregão nº/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

Pregão nº \_\_\_\_\_\_/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

Conforme Artigo 6°, da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 5°, da Lei 8666/1993.

**6.1.** As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução/fornecimento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.

3



- **6.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme Anexo VI ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo as quantidades, discriminação do produto/serviço, valor mensal com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.
- **6.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.
- 6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins o compromisso de iniciar a prestação do serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital.
- **6.6.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso.
- 6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- **6.8.** O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 6.9. <u>Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.</u>
- **6.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicional.
- 6.11. <u>Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.9, a proposta será desclassificada.</u>
- **6.12.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Conforme inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 27, da Lei 8.666/1993.

- **7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO,** deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:
- a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, qual seja, execução de plantio e manutenção de mudas para restauração florestal. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.



- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
- d) <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:</u>

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº/2018, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas, de de 2018.
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
e) <u>Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:</u>
DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.  Palmas, de de 2018.
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
f) DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:
DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
Palmas - TO, de de 2018.
(nome e assinatura do declarante)



(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. <u>AS EMPRESAS CADASTRADAS</u> deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

Conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993; Conforme Inciso XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.

- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar <u>o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO</u>, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o <u>CRC Certificado de Registro Cadastral;</u>
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.3, letra "b"**, deste Edital.
- 7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme dos Artigos 27 a 31, da Lei 8.666/1993.

#### a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual:
- **III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- **V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra "a" do subitem 7.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8.666/1993.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - 1. Federal;
  - 2. Estadual;
  - Municipal da sede da Proponente.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:
- I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1 (um).
- O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:



Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- IV. Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- **V.** As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

### 7.4. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa:
- b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) consulta ao site http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União.
- **7.5.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.
- 7.6. <u>Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.</u>
- **7.7.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 7.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **7.9.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

#### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4°, inciso VII a XXIII, da Lei 10.520/2002.

- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- **8.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 "Proposta de Preços" e 2 "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- **8.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4°, inciso X, da Lei 10.520/2002.

- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;



- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002; Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

- **9.4.** O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- **9.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **9.6.** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

#### 10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Incisos VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- **10.1.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4.**
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos** e quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
- **10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- **10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento.**

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993. Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/2002

- **11.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



- **11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **11.5.** Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- **11.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- **11.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- **11.8.** Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.
- 11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

### 12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- 12.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 12.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma <u>restrição</u> na comprovação da regularidade fiscal <u>na fase de habilitação</u> será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### 13. DOS RECURSOS

Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. **A falta de manifestação**, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- **13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.
- **13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- **13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, ou registrado verbalmente na sessão.
- **13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto a possível proponente vencedora.



- **13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

#### 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

- **14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou por escrito em original protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, e dentro dos respectivos prazos legais.
- **14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- **14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XIV, letra "a" da Lei 8.666/1993.

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elementos de despesa são:

**FONTE: 0100** 

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39** 

- **15.2.** Homologada a licitação, será emitida **Nota de Empenho** e contrato em favor da **Adjudicatária** que, após assinatura do contrato, deverá protocolizar perante a Procuradoria-Geral de Justiça as notas fiscais emitidas mensalmente, sendo concedido um prazo de **05 (cinco) dias** para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, que serão pagas, diretamente na conta-corrente da adjudicatária, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- **15.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 21.527,23 (vinte e um mil, quinhentos e vinte sete Reais e vinte e três centavos).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



- **17.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- **III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da Nota de Empenho;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- **V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento:
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Obrigação, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- **X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito:
- **XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.



- **18.1.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VIII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.
- **18.2.** Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a prestação do serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação" e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **18.3.** Observado o subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- **18.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e vigorará **a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.**
- **18.5.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Nos termos do item 12 do Termo de Referência.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nos termos do item 13 do Termo de Referência.

#### 21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.

- **21.1.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.
- **21.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,** mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- **22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- **22.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **22.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- **22.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- **22.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,** dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
- **22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- **22.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **22.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **22.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **22.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias.
- **22.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.
- **22.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico <u>www.mpto.mp.br</u>, acessando o *link* "Licitação".
- **22.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.
- 22.22. A Área de Engenharia e Arquitetura é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato objeto desta licitação.
- 22.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- **22.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nºàs condições de qualificação jurídica,	devidos fins licitatórios do Pregão possui todos os requisivamentos, econômico-financeira e regulario qualquer exigência para habilitação cor	sitos exigidos para habilitação, quanto dade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar
	,// Local, data	
	Assinatura	

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Recuperação de área de preservação permanente adjacente ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Araguaína. Os serviços contemplam: limpeza da área / roçagem, marcação das covas, coveamento, preparação das covas, plantio, coroamento, realização do mulching ou cobertura morta de solo nas covas, realização de roçagem para controle do mato (5 vezes no ano), controle de formigas (bimestral), realização de adubação de cobertura (4 vezes no ano), limpeza da cova e manutenção do mulching (4 vezes ao ano), replantio de mudas mortas, tutoreamento e instalação de sistema de irrigação. A área de plantio para restauração da área de preservação permanente é de 693,12 m², envolvendo o plantio de no mínimo 170 mudas de espécies nativas.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A restauração da área de preservação permanente tem por objetivo restabelecer as condições naturais da mata ciliar urbana, adjacente à edificação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Araguaína. Em decorrência de obras de retificação do córrego e ocupações irregulares da APP realizadas por terceiros, o Ministério Publico não se isenta em promover a adequação ambiental dessa área. Não obstante às possibilidades em promover a regularização ambiental de APP consolidadas em áreas urbanas, é fato que, enquanto os devidos processos legislativos e regulamentações da presente matéria não se consolidem, é impreterível que o Ministério Publico promova a restauração de imediato das áreas de preservação permanente que estão alteradas.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

## > 4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ▶ 4.1. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais de qualidade para execução dos mesmos, no local e horários definidos neste Termo de Referência.
- 4.2. Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.
- 4.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços bem como todos os insumos necessários e suficientes de emprego direto ou indireto para a plena execução dos serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- > 4.4. A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.
- 4.5. A Contratada deverá executar o serviço de restauração conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- ▶ 4.6. As empresas interessadas em participar do certame deverão proceder com a vistoria do imóvel in loco, e deverão analisar o Edital e seus anexos de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

#### 5. PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

#### > 5.1. LIMPEZA DA ÁREA E ROÇAGEM

**5.1.1** A preparação da área se dará por meio de uma limpeza manual, com o máximo de rebaixamento possível da vegetação de gramíneas, sendo por meio de roçadeira na área total. Nas marcações das covas realizar uma limpeza manual das mesmas com um raio mínimo de um metro, com total retirada da vegetação rasteira existente. Objetivando proteger a áreas de plantio contra situações de fogo, realizar aceiro nas laterais do plantio com 1,50 m de cada um dos lados.

## 5.2. MARCAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS COVAS

**5.2.1** A marcação das covas deverá ser feita de maneira que as mudas da mesma espécie não sejam plantadas lado a lado ou muito próximas uma das outras, nem muito distantes a ponto de proporcionar o isolamento reprodutivo destas. Para área em questão teremos a distribuição das linhas de plantio apresentadas na figura abaixo.



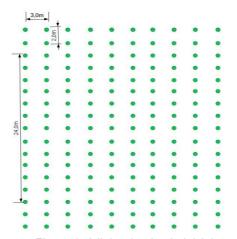


Figura 1: A linha de plantio inicial começará a 1,00 metro de distância do leito do córrego seguindo a distribuição apresentada.

- **5.2.2.** Na presente conformação se fará o plantio da totalidade da área de preservação permanente adjacente e dentro do lote do Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, além de duas linhas de bordadura que extrapolam a faixa correspondente de 24 metros do alinhamento do lote.
- **5.2.3.** A abertura das covas deverá ser realizada com enxadão ou cavadeira, embora o uso de enxadão apresente melhor rendimento. As covas devem ter dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm x 100 cm. Ressalta-se que a profundidade de 1,00 metro justifica-se pelo fato de tratar-se de uma área antropizada, ou seja, com aterramento de mais de 60 cm.
- **5.2.4.** A Calagem e adubação das Covas para plantio de espécies florestais nativas têm por objetivo principal aumentar as disponibilidades de Ca e Mg para as mudas, nem tanto de elevar o pH. Dessa forma, a dosagem de calcário a ser aplicada é determinada em função dos teores destes nutrientes. A aplicação de calcário poderá ser realizada diretamente no fundo da cova de plantio das mudas, utilizando-se de 200 a 300 gramas por cova, a ser incorporado junto ao adubo químico, orgânico e solo retirado da cova.
- **5.2.5.** O fertilizante a ser utilizado deverá ser misturado previamente ao solo antes do plantio. Será utilizado de 200 gramas/cova de fertilizante N:P:K 06:30:06 ou outro equivalente com elevado teor de fósforo (P).
- **5.2.6.** Ainda deverá ser aplicado vinte litros de esterco de curral bem curtido, que deve ser misturado com a terra que vai preencher a cova.

## 5.3. PLANTIO

- **5.3.1.** Conforme preconizado pela metodologia do Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/ESALQ/USP) propõe-se a introdução de linhas alternadas de plantio com espécies de diferentes comportamentos, sendo divididas em dois grupos funcionais: grupo de preenchimento (P) e grupo de diversidade (D). Como se trata de uma área pequena, e que pouco representaria a diversidade natural da região, propõe-se que a relação de mudas por espécie e a proporção de espécies entre os grupos seja formada da metade por mudas do Grupo de Preenchimento, contendo no mínimo 5 espécies (ou Pioneiras) e a outra metade das mudas devem conter no mínimo 10 espécies (ou não-pioneiras) do Grupo da Diversidade.
- **5.3.2.** No presente arranjo temos uma previsão de plantio de no mínimo de 170 mudas de espécies nativas, sendo 85 de espécies pioneiras (Grupo Preenchimento) e 85 de espécies não pioneiras (Grupo Diversidade). Considerando a necessidade de reposição de mudas decorrentes de possível mortalidade das mesmas, propõe-se a aquisição de pelo menos 200 mudas, resguardando a opção de replantio durante o processo de condução da restauração.
- **5.3.3.** Com relação a descrição das espécies a serem adquiridas, apresentamos uma lista de referência no ANEXO III, com espécies dos Grupos de Preenchimento e de Diversidade a ser utilizada, mas a indicação final dependerá basicamente da disponibilidade de mudas no mercado para sua aquisição. A recomendação de compra das mudas é que as mesmas estejam em estagio avançado de desenvolvimento (pelo menos 60 cm de altura) e que não possuam problemas relacionados ao atrofiamento ou enrolamento do sistema radicular.



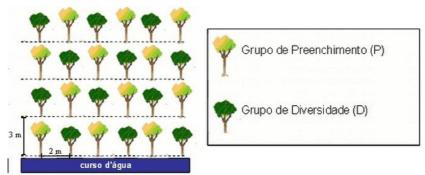


Figura 2: Espaçamento e distribuição das espécies de preenchimento e de diversidade.

**5.3.4.** A muda deve ser colocada no centro da cova, mantendo-se o colo um pouco abaixo do solo, o qual deve ser levemente compactado. Deve ser realizada a construção de uma pequena bacia ao redor da muda, para desta forma auxiliar nos casos em que haverá irrigação. Realizar o tutoreamento e coroamento da muda com um raio de pelo menos 0,50 metro. Além do coroamento deverá ser realizado a cobertura morta dentro do coroamento das mudas (mulching).

#### **5.4 CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS**

- **5.4.1.** Atividade primordial para o sucesso do plantio, tendo influência marcante na sobrevivência e no desenvolvimento das mudas, em função da elevada capacidade de danos associados ao ataque das formigas dos gêneros Atta (saúvas) e Acromyrmex (quenquéns).
- **5.4.2.** Controle inicial de pré-plantio: deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área (controle do mato, preparo do solo, abertura de covas, etc), realizando a aplicação de forma sistemática.
- **5.4.3.** Controle de plantio: deve ser realizado 5 a 7 dias antes do plantio, e com um repasse (nova distribuição) logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que na fase préplantio.
- **5.4.4.** Repasses de manutenção (pós-plantio): devem ser realizados periodicamente até o segundo ano após o plantio das mudas. Nos primeiros 3 meses, esse controle deve ser realizado a cada 30 dias e, após esse período, a cada 2 meses.
- **5.4.5.** Utilizar Formicidas não químicos, são exemplos os formicidas à base de rotenona (timbó) e a isca granulada Macex®, a qual é produzida com extratos naturais brasileiros e polpa de maçã.

#### **5.5. MANUTENÇÃO E TRATOS CULTURAIS**

- **5.5.1.** Dentre os tratos culturais deverá ser realizado o replantio, que consiste na reposição das mudas por mortas, devendo ser realizado de forma sistemática. Quando da identificação de mudas mortas nas atividades de manutenção do processo de restauração, recomenda-se realizar a presente atividade por ventura da limpeza dos coroamentos.
- **5.5.2.** Deverão ser realizadas três adubações de cobertura, devendo a primeira ser realizada aos 60 dias pós-plantio. As próximas adubações devem ser realizadas com intervalo de 2 (dois) meses, com 50 g da fórmula NPK 20:05:20 ou equivalente, em semi-coroa, durante a estação das chuvas. Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.
- **5.5.3.** Para a adubação de cobertura será utilizado 5 litros de esterco de curral curtido por muda. Nesse caso, o esterco deve ser incorporado ao solo, preferencialmente durante a estação das chuvas, para sua melhor absorção. Da mesma forma como recomendado para os adubos químicos, a aplicação do esterco devera ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de plantas invasoras.
- **5.5.4.** A manutenção e tratos culturais da área de restauração deve ser realizada até os 12 meses pósplantio, com pelo menos 5 roçagens das gramíneas entre linhas bem como as capinas do coroamento, nesse período. Ou seja, as atividades de manutenção e tratos culturais consistem na limpeza das coroas, manutenção do mulching, replantio, roçagem no controle periódico de formigas cortadeiras e na adubação de cobertura.

#### 5.6. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

**5.6.1.** Deverá ser implementado sistema de irrigação por gotejamento, utilizando mangueiras com espaçamento de gotejo de 1 metro. As linhas de gotejo deverão ser alimentadas por mangueira preta ¾, com saí-



das individualizadas controladas por registro do tipo bola de ¾, ou seja cada linha de gotejo poderá ser acionada individualmente. Deveram ser utilizadas abraçadeiras nas conexões que forem necessárias nas mangueiras a serem utilizadas na instalação do sistema.

#### 6. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**6.1.** A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### 7. DOS CUSTOS

- **7.1.** A estimativa do custo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 21.527,23 (vinte e um mil, quinhentos e vinte sete reais e vinte três centavos) PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA em anexo.
- 7.1.2. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:
- a) SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de Setembro/2017;
- b) Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

#### 8. BDI

8.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, no endereço a seguir:

SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, na cidade de ARAGUAINA, situada na Avenida Neief Murad, Chácara 47A, Setor Noroeste, Araguaína - TO, CEP 77.800-000.

#### 10. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos servicos terá início após o recebimento da Ordem de Servico.

O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:
- 11.1.1 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, qual seja, execução de plantio e manutenção de mudas para restauração florestal. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.
- **11.2**. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- **11.3.** É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.
- **11.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **12.1.** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão-deobra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria-Geral de Justiça.
- **12.2.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- **12.3.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- **12.4.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- **12.5.** As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **12.6.** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **12.7.** As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.8. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- **12.9.** A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- **12.10.** Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- **12.11.** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 12.12. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos servicos.
- **12.13.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- **12.14.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- **12.15.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- **12.16.** Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- **12.17.** Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.
- 13.2. Fiscalização da execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.
- **13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- 13.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.



- **13.5.** A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.
- **13.6.** À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas neste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**14.1.** A Contratante designará um servidor do Departamento Administrativo – Área de Engenharia e Arquitetura que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

### 15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será até **31/12/2018**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça, será realizado por meio de medições conforme estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.2. O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto. Sendo que após a entrega da Nota Fiscal, haverá a conferência dos serviços e em seguida o atesto da NF, por servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

## **HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS**

Engenheiro Agrônomo



## **ANEXO III**

## LISTA DE ESPÉCIES RECOMENDADAS PARA PLANTIO

Nome Popular	Nome Científico	Família	Grupo Plantio	
Angico Preto	Anadenanthera macrocarpa	Fabaceae	D	
Ata do Brejo	Talauma ovata St. Hil	Magnoliaceae	D	
Capitão do Mato	Terminalia argêntea Mart.	Combretaceae	D	
Capororoca	Rapanea umbellata	Primulaceae	D	
Copaíba	Copaifera langsdorffii	Fabaceae	D	
Embaúba	Cecropia pachystachya Troc.	Urticaceae	D	
Embiriçu	Pseudobombax tomentussum	Malvaceae	D	
Garapa	Apuleia leiocarpa	Fabaceae	D	
Gonçalo Alves	Astronium faxinifolium	Anacardiaceae	D	
Cajueiro	Anacardium occidentale L.	Anacardiaceae	Р	
Cajá	Spondias mombin L.	Anacardiaceae	D	
Pau-pombo	Tapirira obtusa	Anacardiaceae	Р	
Guatambu	Aspidosperma subincanum	Apocynaceae	D	
Inga	Inga SSP	Fabaceae	Р	
Jatobá	Hymenaea courbaril	Fabaceae	Р	
Jequitibá	Cariniana Strellensis	Lecythidaceae	D	
Açai, juçara	Euterpe edulis Mart.	Arecaceiae	D	
Landim	Calophyllum Brasiliense Camb.	Calophyllaceae	D	
Mata-cachorro	Simarouba versicolor St. Hil.	Simaroubaceae	D	
Mutamba	Guazuma ulmifolia Lam	Malvaceae	Р	
Pente-de-macaco	Apeiba tibourbou Aubl.	Malvaceae	Р	
Peito-de-pombo	Tapirira guianensis	Anacardiaceae	D	
Pindaiba	Xylopia emarginata	Annonaceiae	D	
Ucuuba	Virola sebifera	Myristicaceae	D	
Candiuva	Trema micrantha	Cannabaceae	Р	
Caroba	Sparattosperma leucanthum	Bignoniaceae	Р	
Aroeira Vermelha	Schinus terebinthifolius Raddi	Anacardiaceae	Р	
Urucum	Bixa arborea Huber	Bixaceas	Р	



# **ANEXO IV**

# Planilha Orçamentária

	PLANILHA ORÇAMI	ENTÁF	RIA		
SERVICO	Restauração de mata ciliar na área de preservação	perma	nente		
LOCAL	Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Aragua	•			
DATA		-	30/10/17	ÁREA	864 m²
					1
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Limpeza da área e roçagem				
1.1	Roçagem manual com roçadeira costal	m²	864	0,63	544,32
1.2	Limpeza mecanizada do raio das covas	m²	170	0,93	158,10
1.3	Aceiro manual	m²	81	3,90	315,90
2.0	Marcação e preparação das covas				
2.1	Espaçamento de plantio / marcação	un	170	1,07	181,90
2.2	Coveamento e preparação para plantio	un	170	10,75	1.827,50
2.3	Calcário	kg	50	2,17	108,50
2.4	Adubo Químico	kg	35	4,42	154,70
2.5	Esterco Bovino	kg	1700	1,23	2.091,00
3.0	Plantio				
3.1	Aquisição das mudas espécies nativas	un	170	6,25	1.062,50
3.2	Distribuição e Plantio de Mudas	un	170	1,90	323,00
3.3	Preparação do tutoreamento, coroamento e mulching	un	170	1,75	297,50
4.0	Controle de formigas cortadeiras				
4.1	Controle prévio de formigas – antes do plantio	vb	1	333,33	333,33
4.2	Controle periódico de formigas – pós plantio	vb	7	333,33	2.333,31
5.0	Manutenção e tratos culturais				
5.1	Controle mato competição área total – roçada mecanizada	un	5	175,00	875,00
5.2	Controle mato competição – coroamento manual, mulching e tutoreamento	un	170	3,43	583,10
5.3	Adubação de cobertura	un	170	1,08	183,60
5.4	Adubo Químico	kg	25	4,58	114,50
5.5	Esterco Bovino	kg	2500	1,23	3.075,00
5.6	Replantio Manual (20%)	un	34	12,53	426,02
6.0	Sistema de Irrigação				
6.1	Mangueira preta 1 polegada – linha principal	m	50	3,60	180,00
6.2	Mangueira de Irrigação por Gotejamento P1 15 mca 100x100 cm	m	400	4,67	1.868,00
6.3	Conexões	un	10	3,50	35,00
6.4	Registro de Linha	un	10		150,00
				SUBTOTAL	17.221,78
				BDI (25%)	4.305,45
				TOTAL	21.527,23



## ANEXO V

# Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇO: Restauração de mata ciliar na área de preservação permanente LOCAL: Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína DATA: 30/10/17					ÁR	REA	864	4 m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	30 E	DIAS	90 [	DIAS	240 DIAS		
I I CIVI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	VALOR (R\$)	PERCEN TUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCEN TUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCEN TUAL (%)	
1.0	Limpeza da área e roçagem							-	
1.1	Roçagem manual com roçadeira costal	544,32	544,32	100	0,00	C	0,00	) (	
1.2	Limpeza mecanizada do raio das covas	158,10	158,10	100	0,00	C	0,00	) (	
1.3	Aceiro manual	315,90	315,90	100	0,00	0	0,00	) (	
2.0	Marcação e preparação das covas								
	Espaçamento de plantio / marcação	181,90	181,90	100	0,00	C	0,00	) (	
	Coveamento e preparação para plantio				0,00	C			
	Calcário	108,50			0,00	C			
2.4	Adubo Químico	154,70							
	Esterco Bovino	2.091,00							
	Plantio	, , , ,			-,				
	Aquisição das mudas espécies nativas	1.062,50	1.062,50	100	0,00	0	0,00	) (	
	Distribuição e Plantio de Mudas	323,00	323,00				,		
3.3	Preparação do tutoreamento, coroamento e mulching	297,50							
	Controle de formigas cortadeiras						3,50	1	
4 1	Controle prévio de formigas – antes do plantio	333,33	333,33	100	0,00	) C	0,00	) (	
4.2	Controle periódico de formigas – pós plantio	2.333,31	2.333,31	0	1.166,65	5 50	1.166,65	5 50	
5.0	Manutenção e tratos culturais								
5.1	Controle mato competição área total – roçada mecanizada	875,00	0,00	0	437,50	50	437,50	50	
5.2	Controle mato competição – coroamento manual, mulching e tutoreamento	583,10	0,00	0	291,55	5 50	291,55	5 50	
	Adubação de cobertura	183,60	0,00				-		
	Adubo Químico	114,50							
	Esterco Bovino	3.075,00							
	Replantio Manual (20%)	426,02							
	Sistema de Irrigação	.20,02	- 0,00		_ 10,01		,0		
6.1	Mangueira preta 1 polegada – linha principal	180,00	180,00	100	0,00	0	0,00	) (	
	Mangueira gotejamento	1.868,00							
	Conexões	35,00							
	Registro de Linha	150,00							
	BDI		3.356,62						
		21.527,23			16.783,13				



# ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

## À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

		PREGAUP	RESENC	AL N°/2018	j.		
		ABERTURA DOS ENVELOPES://20 <sup>2</sup>					
		HORÁRIO:	:	HORAS.			
	Proposta que faz a empresa			inscrita no C	'NDI (ME) n <sup>c</sup>		
	e inscrição estadual nº						
no(a)							
Geral de	e Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com						
	Para tanto, oferecemos a essa Instituição o pi	eço para o itei	n a segu	ıir indicado, ol	oservadas as		
especific	cações do ANEXO II - Termo de Referência:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
	E assim sendo, para melhor entendimento, o VAI	OR DA EXECU	I <b>CÃO</b> , pa	ra o item oferta	ado em nossa		
proposta	a é o seguinte:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
	R\$ <u>(</u>				).		
	A validade da presente proposta é de 60 (sesse	nta) dias corrid	os, conta	dos da data da	a abertura da		
proposta	a, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 1	10 da Lei nº 8.6	66/93.				
	Informamos, por oportuno, que estão inclusos	nos preços tod	as as de	espesas e cus	tos diretos e		
indiretos	relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas de	correntes de im	postos, s	eguros e encar	gos sociais.		
	Os dados da nossa empresa são:						
	a) Razão Social:						
	b) CNPJ (MF) nº:	Insc. Estadua	l nº.:				
	c) Endereço:						
	d) Fone/Fax:E-n	nail:					
	e) Cidade: Estado:						
	f) Banco Agência nº: Co						
	,						
	Declaramos, para todos os fins, que a execução	o do servico ini	ciar-se-á	a partir do <b>rec</b>	ebimento da		
ordem d	de serviços, de forma contínua e ininterrupta, de acord			-			
	ndo o estabelecido em Edital.	•	,				
		Palmas/TO, _	de		_ de		
	Assinatura e carir						
	(representante le	gal)					



## **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

	A
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
	Ref.: PREGÃO Nº/2018
	Prezados Senhores,
para os fins requer microempresa/empre previstos nos incisos	Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei el cido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma sa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os ção exigidos neste Edital.
	Local e data
	(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



## **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2018 foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
<ul> <li>b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>
<ul> <li>c) que n\u00e3o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis\u00e3o de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg\u00e3o Presencial nº/2018 quanto a participar ou n\u00e3o da referida licita\u00e7\u00e3o;</li> </ul>
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <b>Pregão Presencial nº</b> /2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da <b>Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins</b> antes da abertura oficial das propostas;
<ul> <li>f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.</li> </ul>
Local e data
Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.



# **ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_ TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, nomeado(a) pelo de de de, publicado no
Diário Oficial de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ADJACENTE AO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº/2018, Processo administrativo nº 2017/0701/000555, parte integrante do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n°/2018 e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n°2017/0701/000555.
Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A prestação do serviço a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Edital da Licitação do <b>Pregão Presencial nº</b> /2018, conforme Processo Licitatório nº 2017/0701/000555, parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A execução do serviço, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital presente às folhas/, Processo Licitatório nº 2017/0701/000530, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto deverá ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o <b>Processo Licitatório nº 2017.0701.000555.</b>
Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços terá início após a assinatura/recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro – Anexo V do Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação.

**14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

**14.2.** Fiscalização da execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

para tomar conhecimento de todas as características da mesma.



- **14.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- 14.5. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.
- **14.6.** À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas neste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria Geral de Justiça.
- **5.2.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- **5.4.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- **5.5.** As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.6.** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.7.** As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.8.** As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- **5.9.** A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- **5.10.** Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- **5.11.** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 5.12. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- **5.13.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- **5.14.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- **5.15.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- **5.16.** Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 5.17. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

CLÁHEIH	A SEXTA -	DO VAI	ΛD
CLAUSUL	A SEXIA -	DO VAL	.UK

CLAUSULA SEXT	A – D	JVALUK												
	Α (	Contratante	pagará	à	Contratada,	pela	prestação	do	serviço,	0	valor	mensal	de	R\$
(					), tota	lizando	o o valor an	ual d	e <b>R\$</b>					
CLÁUSULA SÉTIN	/A – E	O PAGAME	NTO											



O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, mediante apresentação da nota fiscal, a contar da data em que for devidamente atestada, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma, que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da prestação do serviço será confiado à Área de Engenharia e Arquitetura, que observará a prestação contínua do serviço e se o mesmo foi prestado de acordo com os termos do Edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula.

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

**Parágrafo Terceiro –** A Área de Engenharia e Arquitetura é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo –** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro –** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, quando conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto –** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



- **III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- **IV. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- **V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- **X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_ de \_\_\_ de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins no prazo determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

		Palmas – TO,	de	de .
		. uus		
	PROCURADORIA-GERAL DE J	USTIÇA		
	Procurador-Geral de Justig			
	PELA CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				
- · <del></del>				
<b>1-</b> Nome:		<b>2</b> Nome:		
C.P.F. n°.		C.P.F. nº.		